ATA DA 89ª (OCTOGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA CONGREGAÇÃO DA UNIDADE ACADÊMICA DO *CAMPUS* CENTRO-OESTE DONA LINDU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI. Aos 9 (nove) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um), às 9 (nove) horas e 30 (trinta) minutos, realizou-se a 89ª (octogésima nona) reunião ordinária da Congregação da Unidade Acadêmica *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu (CCO) da Universidade Federal de São João del-Rei, de forma on-line por videoconferência, presidida pelo diretor, professor Eduardo Sergio da Silva, para cumprir a seguinte pauta: **1.**_Definição de data para próxima reunião; **2.** Solicitação de código de vaga para o *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu, em razão da remoção do professor Joel Alves Lamounier, do Campus Centro-Oeste Dona Lindu para o Departamento de Medicina do Campus Dom Bosco, da Universidade Federal de São João del-Rei. Processo nº 23122.021825/2021-10. Relatora: Prof.ª Melina de Barros Pinheiro Inácio; **3.** Colaboração esporádica como Tutor do Curso em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde – EpiSUS –Intermediário. Interessado: Prof. Daniel Nogueira Cortez. Processo nº 23122.020381/2021-03. Relatora: Prof.ª Gylce Eloisa Cabreira Panitz Cruz; **4.** Critérios de avaliação/aprovação de Projeto e Relatório de Iniciação Científica Voluntária no Campus Centro-Oeste da UFSJ, em consonância com a Resolução CONEP nº 018, de 29 de junho de 2016. Comissão: Prof.ª Selma Maria da Fonseca Viegas (Presidente), Prof. Melina de Barros Pinheiro Inácio, Lívia Carolina Andrade Figueiredo; **5.** Remoção do professor Daniel Bonoto Gonçalves do Campus Centro-Oeste Dona Lindu(CCO/UFSJ) para o Departamento de Engenharia de Biossistemas(DEPEB/UFSJ), Campus Dom Bosco. Processo nº 23122.016760/2021-91. Relator: Prof. Luis Fernando Soares. Estiveram presentes além do diretor, a vice-diretora da unidade, professora Hérica de Lima Santos, e os membros docentes Fábio Vieira dos Santos, Gylce Eloisa Cabreira Panitz Cruz, Luis Fernando Soares, Mariane Cristina Schnitzler Villar, Melina de Barros Pinheiro Inácio, Renata Cristina da Penha Silveira, Selma Maria da Fonseca Viegas. Estiveram presentes também as técnicas administrativas Marina Paula da Cunha Oliveira, como membro do Conselho Universitário, Milla Wildemberg Fiedler e Grazielle Aparecida Silva Maia e a

representante discente Lívia Carolina Andrade Figueiredo. Compareceram ainda na reunião, como interessados ou ouvintes, os professores Daniel Bonoto Gonçalves, Gisele Cristina Rabelo Silva e Telma Porcina Vilas Boas Dias. O presidente iniciou a reunião pela aprovação da pauta solicitando inclusão dos itens **Um:** Regimento Interno da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão. Relatora: Prof.ª Mariane Cristina Schnitzler Villar; **Dois:** Processo para estabelecimento de instrumento jurídico do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Cuidados Paliativos com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa FUNDEP. Processo nº 23122.023060/2021-52. Interessado: Prof. Alexandre Ernesto Silva; **Três:** Indicação de Comissão Eleitoral para preenchimento de vagas na Câmara de Gestão Congregação. A pauta, com inclusão, foi aprovada por unanimidade. **Item um: Definição de data para próxima reunião.** A reunião foi agendada para o dia 11 de agosto de 2021, às 10 (dez) horas. O presidente, a título de informação, mencionou que havia acontecido a solenidade de um ano de funcionamento do Laboratório de Diagnóstico de Covid-19, sendo que houve uma participação limitada de pessoas presencialmente, mas um convite havia sido encaminhado para todos acompanharem em rede virtual. **Item dois: Solicitação de código de vaga para o *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu, em razão da remoção do professor Joel Alves Lamounier, do Campus Centro-Oeste Dona Lindu para o Departamento de Medicina do Campus Dom Bosco, da Universidade Federal de São João del-Rei. Processo nº 23122.021825/2021-10**. A relatora, professora Melina de Barros Pinheiro Inácio, fez a leitura do parecer onde descreveu que a remoção do professor Joel Alves Lamounier do Campus Centro-Oeste Dona Lindu para o Departamento de Medicina no Campus Dom Bosco da UFSJ foi aprovada, conforme Portaria da reitoria nº 650, de 19 de agosto de 2014. No entanto, até a presente data não foi concedido ao CCO o código de vaga docente em contrapartida. Além disso, existe no momento uma solicitação da professora Gláucia de Oliveira Moreira, também da área de pediatria, de redistribuição da Universidade Federal de Alfenas para o curso de Medicina do CCO. Voto do relator: *Face ao contido no mérito, sou de parecer favorável a solicitação de código de vaga docente para o Campus Centro-Oeste Dona Lindu, em razão da remoção do professor Joel Alves Lamounier, do Campus Centro-*

Oeste Dona Lindu para o Departamento de Medicina do Campus Dom Bosco, da Universidade Federal de São João del-Rei, salvo melhor juízo. O parecer foi colocado em discussão. Houve esclarecimento pela relatora que há documentos no processo informando que a questão já está sendo discutida em outras instâncias e o presidente completou dizendo que no parecer do CONSU que aprova a remoção, é citado a contrapartida de um código de vaga de professor Titular-livre para o CCO. O parecer foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. **Item três: Colaboração esporádica como Tutor do Curso em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde – EpiSUS –Intermediário. Interessado: Prof. Daniel Nogueira Cortez. Processo nº 23122.020381/2021-03**. A relatora, professora Gylce Eloisa Cabreira Panitz Cruz, fez a leitura do parecer onde relatou que de acordo com declaração do professor Daniel, o trabalho como tutor aumentará a capacidade para replicar e trocar experiências com os alunos, técnicos e professores da UFSJ ao ser preparado para o trabalho com epidemiologia, tanto na graduação quanto na pós-graduação, além da pesquisa e extensão que realiza, onde a epidemiologia é fortemente empregada. Segundo informações do professor Daniel, a tutoria será realizada em rede virtual e se as condições sanitárias permitirem, atividades presenciais serão realizadas pelo período de 7 a 10 dias com a oferta no final do curso e a solicitação de afastamento é de 18/05/2021 a 12/12/2021, com carga horária total de 330h, sendo 10h por semana em regime parcial e não haverá prejuízo às atividades docentes, de acordo com entendimento da relatora. A professora Gylce registrou ainda que o processo foi analisado em conformidade com a Resolução CONEP nº 012/2016, que regulamenta as condições de afastamento para participação e colaboração esporádicas, de credenciamento em programas de pós-graduação de outras instituições e de qualificação profissional de docentes integrantes da carreira de Magistério Superior da UFSJ. *Voto da relatora: "Salvo melhor juízo, sou de parecer favorável à participação do professor na tutoria do Curso em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde - EpiSUS-Intermediário*." O parecer foi colocado em discussão e votação, tendo sido aprovado por unanimidade. **Item quatro: Critérios de avaliação/aprovação de Projeto e**

Relatório de Iniciação Científica Voluntária no Campus Centro-Oeste da UFSJ, em consonância com a Resolução CONEP nº 018, de 29 de junho de 2016. Comissão: Prof.ª Selma Maria da Fonseca Viegas (Presidente), Prof. Melina de Barros Pinheiro Inácio, Lívia Carolina Andrade Figueiredo. Antes de fazer a leitura do documento, a presidente da comissão esclareceu primeiramente que não havia possibilidade de criar critérios para avaliação apenas do relatório, uma vez que esta avaliação depende da análise do projeto. Assim, a comissão verificou também a necessidade de constar no documento, os critérios para elaboração de projeto de Iniciação Científica Voluntária. Continuou explicando que a comissão buscou embasamento nas informações da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPE quanto a iniciação Científica, adequando à Resolução CONEP nº 018, de 29 de junho de 2016. Depois fez a leitura do documento onde foram descritos critérios para certificação da Iniciação Científica Voluntária, requisitos e compromissos do candidato a orientador, requisitos e compromissos do discente. O presidente abriu a palavra para discussão do assunto. A servidora Marina Paula da Cunha Oliveira perguntou sobre a possibilidade dos técnicos administrativos poderem ser orientadores de iniciação científica, sendo respondido pela relatora que de acordo com entendimento das legislações vigentes, a orientação de pesquisa é inerente ao cargo de professor do magistério superior, sendo confirmado pela técnica Grazielle Aparecida Silva Maia que já havia realizado uma consulta à PROPE e a resposta foi negativa quanto a possibilidade de submissão por técnico administrativo, mesmo sendo atividade voluntária. A professora Hérica de Lima Santos disse que ainda interessava realizar um encaminhamento à PROPE, no sentido de estimular a análise sobre a questão. Após ampla discussão, a assembleia averiguou que seria competência da CEPEx-Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão a aprovação do projeto, conforme disposto no inciso I do artigo 16 da Resolução CONSU nº 017, de 19 de outubro de 2020, e foi proposto o encaminhamento do documento elaborado pela comissão à referida câmara, sugerindo que o relatório do projeto também seja aprovado na CEPEx e, apenas a certificação seja emitida pela Congregação, conforme determina a Resolução CONEP nº 018, de 29 de junho de 2016, tendo sido aprovado por

unanimidade. **Item cinco: Regimento Interno da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão**. A relatora, professora Mariane Cristina Schnitzler Villar, fez a leitura do parecer onde descreveu que após diligência na Congregação, realizou uma reunião junto à comissão da CEPEX, para tentar sanar as pendências quanto ao Regimento da CEPEx, *(...a saber: Artigo três, em relação as reeleições dos membros da Câmara, sugeri colocar uma única reeleição, porém os membros da câmara alegaram que na Resolução 017/2020/CONSU esta limitação não está descrita e desta forma deveria continuar como a resolução e até mesmo citá-la; - Por outro lado, a reeleição do presidente da câmara, por não estar descrita na resolução, ficou conforme sugestão desta relatora: "permitida uma única reeleição ou recondução consecutivas.". Assim, o regimento apresentado em 06/07/2021 ficou:* ***Art 3 º -*** *Os membros da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão terão um mandato de 2 (dois) anos, permitidas reeleições conforme Resolução 017/2020/CONSU. A indicação somente será autorizada pela Congregação do Centro, quando não existirem interessados no pleito eleitoral.* ***Art. 4º*** *– A Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão será presidida por servidor da Universidade Federal São João Del Rei - UFSJ eleito entre os membros da Câmara, com um mandato de 1 (um) ano, permitida uma única reeleição ou recondução consecutiva. Como relatora deste processo, continuo a discordar do parecer da CEPEX, pois a Resolução deve ser usada para nortear a confecção do regimento, não necessitando ser igual a ela. Observando o Regimento Geral da UFSJ, Conselho Superior Universitário - CONSU, entre outros, verifica-se que a informação "permitidas reeleições" consta destes regimentos, entretanto, fica evidente, que em determinadas instâncias o tempo de permanência é bem descrito, por exemplo, nos colegiados de curso, câmara de gestão, etc, onde é permitida apenas uma reeleição ou recondução. Sendo assim, ainda afirmo que o termo "permitida apenas uma reeleição ou recondução" deveria ser usado no regimento da CEPEX, assim como foi feito para o presidente da mesma. -* ***No artigo 16*** *- Foi realizada alteração no texto. Desta forma, foi removido do artigo o termo "sendo-lhes vedada a participação na discussão dos votos", assim o texto final tornou-se: "****Art. 16º*** *A Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão pode convocar e conceder a palavra a pessoas que*

*não sejam seus membros para esclarecimento e informação de matérias em pauta e sem direito a voto." - **No artigo 20**, segundo parecer da relatora CEPEX, houve ampla discussão ao apresentar sua sugestão de remover o termo "para qualificação", pois os membros da câmara acharam muito drástico a perda do mandato automaticamente em caso de afastamentos integrais sem indicar um período mínimo. Um exemplo discutido seria quando o professor solicita afastamento para um congresso ele afasta-se integralmente, mas para um período curto. E mesmo assim perderia o mandato? Assim, foi desvinculado do parágrafo terceiro a questão de afastamento integral e criou-se um parágrafo único assim escrito: "Parágrafo único. Em casos que o componente ultrapassar o limite permitido, devido aos afastamentos integrais, a situação será avaliada pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão". Sendo assim, a redação ficou a seguinte: "**Art. 20º**. O comparecimento às reuniões da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão tem precedência em relação a qualquer atividade que os membros da comunidade universitária possam exercer na Instituição, excetuando-se a participação em reuniões de Colegiados Superiores da UFSJ e Congregação do CCO, que são prioritárias. § 1º Perde o mandato o membro que faltar, no período de um ano, a uma reunião ordinária sem justificativa ou a uma reunião ordinária com justificativa não aceita pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão ou a três reuniões ordinárias, mesmo com justificativas aceitas pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão. § 2º Perde o mandato o membro titular que faltar a 50% (cinquenta por cento) ou mais das reuniões extraordinárias, sem justificativa com justificativa aceita ou não aceita pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizadas no período de um ano desde que, nesse período, aconteçam mais de duas reuniões extraordinárias. § 3º Perde automaticamente o mandato o membro que deixar de integrar a categoria ou o órgão que o levou a pertencer à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão. **Parágrafo único.** Em casos que o componente ultrapassar o limite permitido, devido aos afastamentos integrais, a situação será avaliada pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão". - **No artigo vinte três**, foi feita a correção para casos omissos que anteriormente foi indicada a Congregação e passou-se a ser a própria Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.)* Voto do relator: ***"Após correções***

realizadas pela CEPEX, e discussão realizada na Congregação em 09 de julho de 2021, sou de parecer favorável à aprovação do regimento da CEPEX com a alteração do artigo 3 (três) onde cita a reeleição dos membros, colocando-se o termo "permitida uma única reeleição ou recondução" retirando-se o termo "permitidas reeleições".) Este é meu voto salvo melhor juízo." O parecer foi colocado em discussão. Considerando o voto da relatora, a professora Gisele Cristina Rabelo Silva, como membro da comissão da CEPEx de avaliação do regimento, esclareceu que a questão da reeleição foi bastante discutida na CEPEx e o posicionamento da câmara foi o de não criar normas que feriria o disposto na Resolução CONSU nº 017/2020 que se sobrepõe ao regimento interno da CEPEx. A assembleia discutiu amplamente o assunto e chegou-se a conclusão que estabelecer regras dentro do termo "permitidas reeleições" na verdade seria criar uma norma menor dentro de uma norma maior. Portanto, em acordo com a Resolução CONSU nº 017/2020. Finalmente, foi sugerido a alteração do artigo terceiro para: "Os membros da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única reeleição ou recondução consecutivas. "Realizada esta última adequação, o regimento foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. **Item seis: Processo para estabelecimento de instrumento jurídico do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Cuidados Paliativos com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa FUNDEP. Processo nº 23122.023060/2021-52**. **Interessado: Prof. Alexandre Ernesto Silva**. O presidente, assim como a professora Selma Maria da Fonseca Viegas que já havia relatado o processo do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Cuidados Paliativos anteriormente na Congregação, explicaram que em razão da Fundação de Apoio a Universidade Federal - FAUF estar passando por um processo de fiscalização, havia a necessidade de adequação, indicando a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP para gerenciamento dos recursos captados. A assembleia discutiu a questão e aprovou por unanimidade o estabelecimento de instrumento jurídico do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Cuidados Paliativos com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa FUNDEP. **Item sete: Remoção do professor Daniel Bonoto Gonçalves do Campus Centro-Oeste Dona**

Lindu(CCO/UFSJ) para o Departamento de Engenharia de Biossistemas(DEPEB/UFSJ), Campus Dom Bosco. Processo nº 23122.016760/2021-91. O relator, professor Luis Fernando Soares, fez a leitura do parecer onde descreveu todos os documentos apresentados pelo interessado, que são necessários para os processos de remoção no CCO ainda acrescentou a justificativa do professor Daniel, conforme segue: *"Recentemente, recebi convite do Departamento de Engenharia de Biossistemas - DEPEB de integrar o departamento para auxiliar na consolidação do novo curso de Biotecnologia da UFSJ, sob a responsabilidade do Departamento de Engenharia de Biossistemas - DEPEB, no Campus Dom Bosco. O convite me chegou como um desafio motivador, uma vez que eu poderia suprir as áreas de Microbiologia, Bioprocessos e Biotecnologia de Microrganismos no ensino e na pesquisa no DEPEB, áreas de grande sintonia com meu doutorado. Enquanto no Grupo de Atuação Docente - GAD Área Tecnológica no Campus Centro Oeste - CCO, há docentes com expertise compatível para ministrar todas as disciplinas que estão sob minha responsabilidade no Curso de Bioquímica, no DEPEB não há docentes que ministrem as unidades curriculares Biotecnologia de Microrganismos e Bioquímica e Fisiologia de Microrganismos, por exemplo. Portanto, prezando pela eficácia da Administração Pública, acredito que poderei contribuir sobremaneira para a consolidação do curso de Biotecnologia, assim como pude contribuir com o curso de Bioquímica da Universidade Federal de São João Del Rei - UFSJ."* Inicialmente, o relator votou favorável à remoção, considerando o que constava no processo. As professoras Mariane Cristina Schnitzler Villar e Renata Cristina da Penha Silveira saíram da reunião às 11h30, logo após a leitura do parecer. O parecer foi colocado em discussão. O relator esclareceu que foi citado no processo que um código de vaga seria disponibilizado para o DEPEB, por motivo de redistribuição de uma docente para outra Instituição, e assim, haveria um código de vaga do DEPEB para ser oferecido ao CCO, em contrapartida à remoção. No entanto, continuou explicando, que não caberia incluir a questão do código nesse processo de remoção e por isso não o citou no voto, entendendo que a questão do código de vaga era assunto para outro processo. Em seguida, o presidente pontua que acha importante

discutir a questão da vaga, mencionando inclusive como seria a divisão para os dois Grupos de Atuação docente citados, Ciências Humanas e Área Tecnológica, onde o professor Daniel está vinculado. Posteriormente, o professor Daniel Bonoto Gonçalves explicou que encaminhou o pedido de remoção para análise da Congregação, visto que não era exigido a disponibilidade de código de vaga na lista de documentos para abertura de processo de remoção e entende que a permuta é um ato administrativo, e que ele não tem expectativas de conclusão da remoção até que a vaga esteja disponibilizada para o CCO. Após ampla discussão e considerando que ainda não existe aprovação da liberação de código de vaga que será utilizado pelo DEPEB em contrapartida à remoção, o presidente sugeriu, no sentido de ter mais segurança, que a discussão fosse realizada em outro momento, após a liberação da referida vaga. Considerando o exposto, alguns membros propuseram então que o processo baixasse em diligência. O presidente colocou a proposta em votação e o relator acrescentou a informação no voto, conforme segue: *"Como o processo seguiu todos os trâmites necessários e os GADs envolvidos junto com a coordenação de curso não se opuseram a remoção e salvo melhor juízo, sou de parecer favorável à remoção do docente Daniel Bonoto Gonçalves do CCO/UFSJ para o DEPEB/UFSJ. Com o decorrer das discussões dos membros da Congregação, optou-se por baixar o processo em diligência para posterior análise e conclusão do parecer."* O parecer alterado foi aprovado por 8 (oito) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção do professor Luis Fernando Soares. **Item oito: Indicação de Comissão Eleitoral para preenchimento de vagas na Câmara de Gestão e Congregação:** Foram sugeridos e aprovados por unanimidade o nome da técnica administrativa Marina Damas Couto, como presidente, o nome da professora Hérica de Lima Santos e o nome da discente Lívia Carolina Andrade Figueiredo. Nada mais havendo a tratar eu, Marina Damas Couto, lavrei a presente ata que, depois de lida, se aprovada, será assinada pelos presentes. Divinópolis, 9 de julho de 2021.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 09/07/2021

ATA DE REUNIÕES - DOCENTES Nº 89ª/2021 - SECEN (10.02.03)
(Nº do Documento: 33)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/03/2022 16:07)
EDUARDO SERGIO DA SILVA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCO (10.02)
Matrícula: 1544480

(Assinado digitalmente em 08/03/2022 08:08)
FABIO VIEIRA DOS SANTOS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCO (10.02)
Matrícula: 1680474

(Assinado digitalmente em 08/03/2022 08:28)
GRAZIELLE APARECIDA SILVA MAIA
TECNICO DE LABORATORIO AREA
CCO (10.02)
Matrícula: 1671798

(Assinado digitalmente em 07/03/2022 17:48)
GYLCE ELOISA CABREIRA PANITZ CRUZ
MEMBRO
CEPEx -CCO (10.02.01.03)
Matrícula: 1796963

(Assinado digitalmente em 07/03/2022 16:27)
HERICA DE LIMA SANTOS
DIRETOR DE DEPARTAMENTO - TITULAR
CCO (10.02)
Matrícula: 1544462

(Assinado digitalmente em 08/03/2022 12:38)
LUIS FERNANDO SOARES
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCO (10.02)
Matrícula: 1671360

(Assinado digitalmente em 07/03/2022 15:34)
MARIANE CRISTINA SCHNITZLER VILLAR
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCO (10.02)
Matrícula: 1687272

(Assinado digitalmente em 14/03/2022 08:59)
MARINA PAULA DA CUNHA OLIVEIRA
BIOLOGO
CCO (10.02)
Matrícula: 2065827

(Assinado digitalmente em 07/03/2022 19:11)
MELINA DE BARROS PINHEIRO INACIO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCO (10.02)
Matrícula: 1699263

(Assinado digitalmente em 21/03/2022 08:55)
MILLA WILDEMBERG FIEDLER
TECNICO DE LABORATORIO AREA
CCO (10.02)
Matrícula: 1881413

(Assinado digitalmente em 09/03/2022 14:33)
RENATA CRISTINA DA PENHA SILVEIRA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCO (10.02)
Matrícula: 1565417

(Assinado digitalmente em 08/03/2022 08:02)
SELMA MARIA DA FONSECA VIEGAS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCO (10.02)
Matrícula: 1627034

(Assinado digitalmente em 07/03/2022 18:16)
LIVIA CAROLINA ANDRADE FIGUEIREDO
DISCENTE
Matrícula: 185150011

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/ informando seu número: **33**, ano: **2021**, tipo: **ATA DE REUNIÕES - DOCENTES**, data de emissão: **07/03/2022** e o código de verificação: **e7c115af72**